

## Prefeitura Municipal de Giruá Secretaria Municipal de Administração Capital da Produtividade

## LEI MUNICIPAL Nº 6457/2017

### **DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

Autoriza o Executivo municipal a firmar termo de fomento e repassar auxílio financeiro a APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

- **Art.1°-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento e repassar recursos oriundos do FUNDEB, à APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº 89.932.131/0001-10, situada na Rua Aimoré, nº 125, neste ato representado pela presidente Sra. Erica Helga Preichardt, CPF nº 562.844.970-91.
- § 1º Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem repassados a Entidade, através de Termo de Fomento, e totalizarão o valor de R\$179.101,50 (cento e setenta e nove mil, cento e um reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio de despesas referentes a escolarização junto a Educação Especial de nosso Município e para alunos de Atendimento Educacional Especializado AEE.
- § 2º O auxílio será concedido em nove parcelas, a contar do mês de abril/17, da seguinte forma: sendo a primeira parcela no valor de R\$19.101,50 (dezenove mil, cento e um reais e cinquenta centavos) valor pago em até 10 dias após a assinatura do termo, e as demais parcelas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, pagos até o quinto dia útil do mês subsequente.
- Art.2°- Em contrapartida, a Entidade compromete-se no atendimento de crianças com deficiência, sem restrição.
- **Art.3º-** A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação dos recursos recebidos, semestralmente, junto ao Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal.
- **Art.4º** O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.
- **Art.5°-** O Termo de Fomento a que se refere o artigo 1°, § 1° e § 2°, será firmado tão logo a publicação da presente Lei, e terá vigência quando do início do auxílio financeiro e findar-se-á com a correta e inerente prestação de contas. podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que haja base legal e justificativa mediante acordo entre os participantes e observado sempre o limite legal.

Art.6°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.04 - FUNDEB

12.0367.023 2,106 Apoio na Educação Especial

3.3.50.43.00.00- 421 – Subvenções Sociais

FR: 0031 – FUNDEB

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE ABRIL DE 2017.

## **RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

### Saveni Pazini

Secretária Municipal de Administração Portaria 7913/2017

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo - LM nº 4085/09, no dia 06 de abril de 2017.